



PE-1441

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.222, de 27 de novembro de 1992

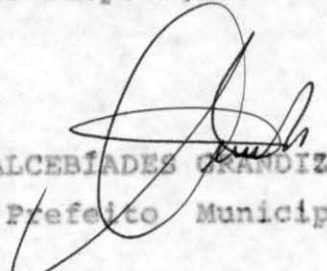
Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.179, de 11 de julho de 1991

ALCEBÍADES GRANDIZOLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 24 de novembro de 1992, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.179, de 11 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

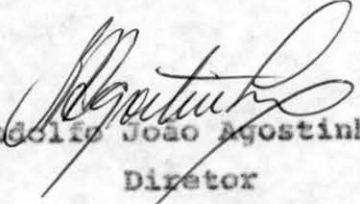
"Artigo 2º - Em contrapartida, a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, passa a ser responsável pela manutenção e conservação de todos os equipamentos hidráulicos e elétricos do poço semi-artesiano, bem como pelo pagamento da conta de energia elétrica do mesmo, por igual período".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ALCEBÍADES GRANDIZOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e noventa e dois.

of Pmc. 99192


Rodolfo João Agostinho
Diretor